

CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e Adolescente de Capivari de Baixo/SC

Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 404/2022

Dispõe sobre a **homologação** dos representantes da sociedade civil no CMDCA para o biênio 2023 -2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e na Lei Municipal nº 1.409/2011 de 04 de outubro de 2011, que dispõe sobre a Política municipal dos direitos da criança e do adolescente e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto da Constituição Federal de 1988, em especial o seu art. 227;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 105/2005 do CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, considerando as suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Edital de n.º 002/2022 deste conselho, que dispõe sobre a abertura do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do CMDCA de Capivari de Baixo-SC, para o biênio 2022-2023;

CONSIDERANDO o fórum das entidades civis que ocorreu no dia 23 de novembro de 2022, no CEACA – Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente;

Em reunião ordinária de 23 de novembro de 2022, ata de n.º 288/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os seguintes representantes da sociedade civil no CMDCA, escolhidos em fórum próprio, para o biênio 2022 -2023:

Titulares:

1. Associação Jorge Lacerda

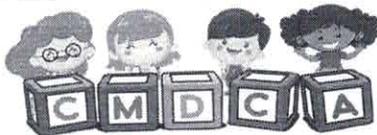
Titular: Dafna Correa Rodrigues

Suplente: Heloisa Taciano Pedroso

2. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Rosilene Costa Antonio

Suplente: Hamilton Gomes de Sousa



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e Adolescente de Capivari de Baixo/SC

3. CEACA – Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente

Titular: Marina Machado dos Santos da Rosa

Suplente: Rosa Machado Silveira

Art. 2º - O CMDCA se compromete em buscar a quarta entidade, buscando atender a paridade que consta na lei em vigor, através de processo de escolha a ser realizado até abril de 2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Capivari de Baixo, 23 de novembro de 2022.

Alessandra Vieira Francioni Silva
Presidente do CMDCA de Capivari de Baixo - SC

Recebido em 30, 11 2022
Setor: Assessoria
Resp.: [Assinatura] mat. 1366